



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86
Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000
Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 089/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: GISELE SANTOS MACHADO CABRAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 774.221.636-15, portadora da cédula de identidade MG-5.584.257 expedida pela SSP/MG, PIS/PASEP nº 1.704.086.225-3, residente e domiciliada à Rua Amador Jose dos Santos, 385, Olhos D'água – Delfinópolis-MG.

SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Professor de Português Autorizado Series Finas do Ensino Fundamental - PEB II.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

LOCAL DO DESEMPENHO: Escola Municipal Professora Maria Dias Machado.

PRAZO: Início: 27/06/2018

Término: 18/12/2018

JORNADA DE TRABALHO: 06 horas/aula semanais que conforme Lei Complementar 010/2017 de 01º de Dezembro de 2017, corresponde à 40:50 horas/mês.

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)**, por hora/aula de **50' (cinquenta minutos)**, totalizando **40:50 (quarenta ponto cinquenta)** horas mensais trabalhadas correspondendo ao valor total bruto de **R\$ 562,95 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, na mesma época em que for efetuado o pagamento dos demais servidores municipais.

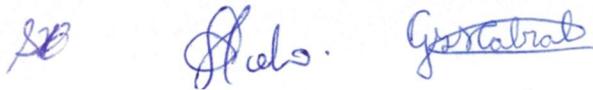
DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º)

PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 108/2018

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação recebida da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existe aprovada em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Professora de Língua Portuguesa PEB II na Escola Municipal Professora Maria Dias Machado, obedecendo à classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela



eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 335. FR.1180.

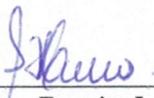
DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: O presente contrato entra em vigor à partir desta data.

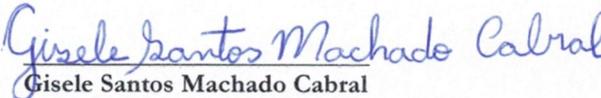
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delphinópolis, 27 de Junho de 2018.

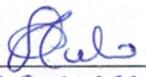


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita



Gisele Santos Machado Cabral
Contratada

Testemunhas:

1) 

CPF: 112.986.686-62

2) 

CPF: 